



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

Responsável

Márcio Kalil

Versão 3

Absolute Investimentos

Setembro.2025

OBJETIVOS

A Absolute Gestão de Investimentos Ltda., Absolute Crédito Gestão de Investimentos Ltda. e Absolute Dhama Gestão de Investimentos Ltda. (em conjunto, “Absolute Investimentos” ou “Absolute”) instituem a presente Política de Controles Internos, estabelecendo princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas, tendo como finalidade o auxílio na mitigação dos riscos de acordo com a complexidade dos negócios da Absolute Investimentos, bem como disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das leis, regulamentos e demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Este documento deve ser considerado em conjunto com os demais Manuais e Políticas da Absolute Investimentos.

CONTROLES INTERNOS

A Absolute Investimentos é composta pelas áreas de Gestão, Operações, Riscos e Compliance, e Relações com Investidores.

Os controles internos são administrados pela Área de Operações, Riscos e Compliance. Os colaboradores da área reportam-se ao COO, que tem autonomia e exerce função independente do CIO e CEO.

Entendemos que controles efetivos têm cinco componentes:

1. O ambiente de controles, ou a plataforma/ferramenta utilizada:

A Absolute Investimentos faz uso de ferramentas em Excel, VBA, plataformas em VB.NET, Python, e sistemas de terceiros, todos por sua vez integrados a um banco de dados SQL. O conhecimento de linguagens de programação é fomentado e incentivado, tanto para colaboradores atuais quanto a novos entrantes.

Temos como princípio norteador de que todas as ferramentas devam ser:

- i. Escaláveis: devem atender volumes de dados e operações maiores, seja na forma de volume de operações e clientes, seja na forma de maior número de produtos lançados pela casa, ou na forma de maior gama de ativos de investimento, sem alteração significativa em desempenho e/ou agilidade da área;
- ii. Parametrizáveis: todos os controles devem atender ao maior número de casos previstos, minimizando o número de exceções futuras e a necessidade de rever a estrutura fundamental da ferramenta.

A constante reavaliação dos controles faz parte de nossa cultura, visando assegurar a integridade e confiabilidade dos dados, o correto funcionamento das áreas, além de garantir que a produção e cálculo de informações seja feita com agilidade e em tempo hábil.

Os processos da empresa são mapeados pela Área de Operações, Riscos e Compliance, de forma a identificar *bottlenecks*, possíveis melhorias, duplicidade de trabalho e redundância de dados, fragilidades e excessiva exposição a riscos operacionais, bem como a necessidade de desenvolvimento de novas ferramentas.

2. Avaliação de Riscos

Entendemos como possíveis fontes de risco nos controles internos:

- i. controles com grande dependência de input manual;
- ii. controles com capacidade sobrecarregada;
- iii. estrutura de dados ultrapassada;
- iv. excesso de exceções/casos não previstos;
- v. fluxo de trabalho ineficiente/desorganizado;
- vi. treinamento inadequado do responsável;
- vii. supervisão insuficiente, incorreto monitoramento de ocorrências, indicadores e confiabilidade dos números;
- viii. documentação pobre ou inexistente;
- ix. risco de mau funcionamento/colapso de infraestrutura (ver manuais de segurança da informação e contingência);
- x. riscos associados a fraudes/má fé (ver manual de ética e compliance).

Todos os controles internos em que forem identificados um ou mais dos riscos citados devem ser reformulados/redimensionados.

Na impossibilidade de mitigar satisfatoriamente esses riscos, deve ser levada ao Comitê Executivo a possibilidade de contratar sistemas ou novos colaboradores, de forma a garantir que nossa estrutura esteja condizente com o tamanho, complexidade e modelo de negócios.

3. Atividades de controle

As plataformas e ferramentas de controle devem ser usadas com correta observância dos Manuais Gerenciais, que descrevem o funcionamento e passo a passo de cada um.

Além do correto uso das ferramentas, são atribuições da Área de Operações, Riscos e Compliance, neste âmbito: formular novos controles, prover manutenção de controles existentes, monitorar e mitigar riscos, enviar relatórios, documentar e mapear processos.

4. Informação e Comunicação

Os processos de controle devem ser propriamente documentados, na forma dos Manuais Gerenciais. Estes devem ser atualizados mediante mudanças nos procedimentos, que podem ser causadas por eventos como:

- i. Lançamento de novos fundos da casa, com características distintas dos já existentes;
- ii. Operação de ativos diferentes em natureza, localização geográfica, forma de precificação, forma de liquidação, forma de *reporting* a administradores e/ou prime brokers/carrying brokers;
- iii. Alteração nos relatórios de administradores, corretoras, *feeders* de preços, e outras fontes de informação;
- iv. Reformulação da ferramenta usada para o procedimento em questão.

Todas as informações pertinentes à continuidade do negócio e à avaliação do desempenho dos fundos são armazenadas em banco de dados SQL e relatórios são gerados pela Área de Operações, Riscos e Compliance, endereçados às áreas pertinentes.

O email controles@absoluteinvest.com.br é copiado em todas as interações pertinentes aos controles internos, de forma a garantir que o COO e toda a área operacional estejam a par dos assuntos.

5. Conflitos de Interesse

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o Diretor de Risco e Compliance terá comunicação direta com os administradores e sócios da Absolute Investimentos para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Uma vez que os sócios da Absolute Investimentos podem dispor de participação societária em outras instituições, sempre que for identificado qualquer potencial conflito de interesses, o Diretor de Risco e Compliance convocará o Comitê de Risco e Compliance onde os impactos e os mitigadores serão identificados e definidos.

Adicionalmente, a Absolute Investimentos entende que eventuais acordos e transações com instituições que seus sócios tenham participação societária, encontram-se em potencial conflito de interesses, devendo ser evitadas. Nesse sentido, como a Absolute Investimentos faz parte de um grupo que possui 03 (três) gestoras de recursos, e, portanto, pode estar em potencial conflito de interesse, é terminantemente proibido a contratação de serviços entre as gestoras de recursos.

Caso algum acordo ou transação seja considerado a melhor oportunidade para seus cotistas, visando a transparência e ética, os cotistas dos veículos geridos serão sempre previamente informados sobre o potencial conflito de interesses, sendo que tais transações só poderão ocorrer se aprovadas em assembleia de cotistas.

O Comitê de Risco e Compliance será responsável por avaliar as regras inerentes a contratação de empresas, avaliando possíveis conflitos de interesse e necessidade de apresentação de *disclosure* aos investidores.

Também ficam vedados os investimentos em ativos emitidos ou estruturados por empresas que podem gerar potencial conflito de interesses, bem como, investimentos em participação cruzada entre as gestoras e empresas Coligadas a Absolute Investimentos, exceto se aprovados previamente pelo Comitê de Risco e Compliance.

Ainda, nos termos da Política de Segregação de Atividades, é vedado que a Absolute Investimentos tenha acesso ou utilize-se de qualquer informação proveniente de instituições ligadas, seja ela obtida de maneira confidencial/privilegiada ou não, devendo ser assegurada a segregação funcional entre as instituições.

6. Segregação de Atividades

A Absolute Investimentos possui uma equipe própria e independente que atua somente na atividade de Compliance.

O Diretor de Risco e Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações

disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da Gestora.

A Área de Compliance atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de Risco e Compliance indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Resolução CVM nº 21/2021 e no art. 11 do Código de Administração de Recursos.

Nesse sentido, a Área de Compliance é a responsável pelo monitoramento e aplicação das REGRAS DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES, conforme previstas no Anexo I.

7. Monitoramento

Erros e falhas devem ser reportados ao COO e, a depender de sua gravidade, levadas ao Comitê de Riscos e Compliance. Um log operacional deve ser mantido atualizado com ocorrências e, ao final de cada mês sumarizados em indicadores de risco a ser levados ao mesmo Comitê.

8. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 16, III, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Absolute Investimentos para tal fim.

Eventuais comunicações para a Área de Compliance devem ser enviadas para o Diretor de Risco e Compliance.

9. Vigência e Atualização

Este documento será revisado periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

ANEXO I – Política de Segregação de Atividades

OBJETIVO

A Absolute Investimentos visa promover o controle de informações e prevenir eventuais conflitos de interesse. Esta Política tem por objetivo estabelecer medidas a serem tomadas para garantir a segregação das atividades entre a Absolute e qualquer outra empresa, controlada ou coligada, prevenindo conflitos de interesse que possam causar prejuízos.

Esta Política também possui o condão de estabelecer regras internas de segregação dentro da própria Absolute, de forma a manter normas e procedimentos de *chinese wall* entre outras atividades que a gestora possa realizar e as atualmente realizadas.

A presente Política é adotada tendo como premissa o desenvolvimento exclusivo da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente a gestão de recursos de terceiros, única atividade exercida atualmente pela Absolute.

Esta Política deve ser revista e ajustada antes de qualquer ampliação do escopo das atividades da Gestora, a fim de atualizar as regras e condições para o desenvolvimento das novas atividades nas suas instalações, sem que haja o descumprimento da presente Política.

Todos os Colaboradores da Absolute devem conhecer a presente Política e suas alterações.

REGRAS INTERNAS DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A Absolute reconhece que a segregação de atividades é um requisito essencial para que seja dado o efetivo cumprimento às suas estratégias de administração de recursos de terceiros. A Gestora assegurará, por meio de acesso controlado, que apenas os Colaboradores diretamente envolvidos na gestão de recursos de terceiros tenham acesso ao ambiente segregado.

O Diretor de Risco e Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da Absolute.

A Área de Compliance atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Responsável por Compliance indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Resolução CVM nº 21/2021 e nos códigos e normas da Anbima.

Neste sentido, a Absolute adota um conjunto de procedimentos estabelecidos pelo Diretor de Risco e Compliance, com o objetivo de proibir e impedir o fluxo de informações privilegiadas e/ou sigilosas para outros departamentos, ou Colaboradores, da instituição que não estejam diretamente envolvidos na atividade de administração de recursos de terceiros.

Estes procedimentos também buscam impedir que estas informações possam vir a alcançar quaisquer outras empresas, que pertençam ou possam vir a pertencer ao mesmo grupo econômico ou societário da Gestora.

Cada Colaborador possui computador, código de usuários e e-mails próprios. Ainda, os Colaboradores diretamente envolvidos na gestão de recursos de terceiros têm acessos

previamente definidos a diretórios privativos e restritos da rede de computadores, sendo o Diretor de Risco e Compliance o único a ter acesso a todo conteúdo que estiver na rede ou nos computadores pessoais de cada Colaborador.

Dessa forma, a Absolute acredita que as medidas acima relacionadas são eficazes para cumprir os requisitos mínimos de segregação de atividades aplicados a sua realidade, estando sempre em busca de servir adequadamente seus clientes e cumprir com suas obrigações fiduciárias.

REGRAS DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES COM TERCEIROS

A Absolute realizará os melhores esforços para que a segregação das informações e suas atividades serão sempre preservadas. Com o intuito de assegurar a completa segregação das atividades com terceiros, os seguintes procedimentos operacionais serão adotados:

I. A segregação física de instalações entre Gestora e eventuais controladas e coligadas; bem como dentro das próprias instalações da Absolute, conforme aplicável;

II. A segregação física e informacional absoluta e inviolável entre Gestoras de Recursos pertencentes ao mesmo grupo econômico ou de qualquer Colaborador que tenha relacionamento, conforme aplicável;

III. A preservação de informações confidenciais por todos os seus administradores, diretores, colaboradores e funcionários, proibindo a transferência de tais informações a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão de investimento, próprio ou de terceiros, vide Política de Confidencialidade;

IV. A implantação e manutenção de programa de treinamento de colaboradores e funcionários que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de decisão de investimento; e

V. O acesso restrito a arquivos, bem como à adoção de controles que restrinjam e permitam identificar as pessoas que tenham acesso às informações confidenciais.

SEGREGAÇÃO ENTRE A ABSOLUTE GESTÃO, A ABSOLUTE CRÉDITO E A ABSOLUTE DHAMA

A Absolute é composta de 03 (três) gestoras de recursos, a Absolute Gestão de Investimentos Ltda., a Absolute Crédito Gestão de Investimentos Ltda. e a Absolute Dhama Gestão de Investimentos Ltda.

As regras de segregação entre as gestoras se baseiam na atividade do Colaborador. Conforme ressaltado acima, cada Colaborador só terá acesso aos documentos, redes e informações que são respectivos às suas atividades.

Nesse sentido, caso alguma Colaborador da Absolute só tenha atividade em 1 (uma) das gestoras de recursos, o mesmo só terá acesso aos respectivos documentos, redes e informações da respectiva gestora de recursos (Segregação Lógica).

A Absolute também adotará a contratação de Colaboradores específicos para cada gestora de recursos, quando o volume de atividades nas quais o Colaborador responsável demandar tal exclusividade. Nesses casos, além da Segregação Lógica, a Absolute conduzirá a contratação,

vinculação, domínios de e-mail e outras formas de identificação, exclusivamente através da gestora de recursos da qual o Colaborador representará (Segregação Funcional).

Por fim, no caso de qualquer alteração substancial, a Absolute poderá revisar as regras de segregação entre as gestoras de recursos, bem como aplicar outras regras de segregação mencionadas anteriormente.